

PROJETO DE LEI Nº 018/18, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre o Programa Municipal de Incentivo à Construção de Passeios Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica alterado o Programa Municipal de Incentivo à Construção de Passeios Públicos em terrenos particulares de área urbana, que consiste no custeio de:

- I) Pagamento pelo erário Municipal de R\$30,00 (trinta reais) por metro quadrado de passeio construído dentro do padrão estabelecido pelo Município, em forma de Auxílio à Pessoa Física.

§1º- Para a obtenção do benefício do programa, os interessados devem:

- I - Efetuar a inscrição junto à Secretaria Municipal da Administração;
- II - Estar quite com o erário público no dia da inscrição;
- III - Atender a padronização estabelecida pelo Município;
- IV - Apresentar, ao final, notas fiscais e/ou contratos dos materiais e serviços.

§2º Após a inscrição, a equipe de engenharia providenciará visita no local e a elaboração de Laudo inicial indicando a quantidade de metros quadrados necessários e Laudo de conclusão para fins de liberação do benefício.

§3º - A concessão do benefício será após a conclusão da obra e somente será custeado o passeio de uso comum, excetuando-se rampas e outros espaços de propriedade particular.

Art. 2º- O programa de que trata esta Lei terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da vigência da Lei, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por Decreto Municipal.

Art. 3º- Para consecução dos objetivos desta lei Fica o Município autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei de Meios, com a seguinte Caracterização:

Órgão: 08 -SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E TRÂNSITO
Unidade: 01 - Sec. Mun. de Obras Públicas e Trânsito e órgãos subordinados
Proj/Ativ.: 2150 - Manut. Programa de Incentivo Construção Calçadas
Ele. Desp.: 3390.48.01.00.00.00 - Auxilio a Pessoas Físicas - R\$ 60.000,00

Parágrafo Único – Para cobertura do Crédito Especial ora autorizado servirá de fonte os recursos livres do superávit financeiro do exercício de 2017.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário em especial as Leis anteriores que regulavam o programa, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 09 dias do mês de março de 2018.

RUDIMAR ARGENTON
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 018/2018

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos à vossa apreciação objetiva manter o Programa Municipal de Incentivo à Construção de Passeios Públicos em terrenos particulares da área urbana.

O programa vinha sendo mantido com o custeio, pelo erário municipal, de até 02m³(dois metros cúbicos) de pedrisco - pó de brita -, de 01 (um) saco de cimento para cada 05m² (cinco metros quadrados) construído de calçada, e o transporte – frete - de pedras basálticas a serem aplicadas nos passeios, esse último, desde a fonte produtora até a Cidade de Alpestre/RS.

Da forma com que vem sendo executado o programa mostra-se difícil a sua operacionalização que depende de várias ações administrativas, inclusive licitações e gerenciamento de cargas para o transporte.

Foi realizado um cálculo médio de custeio por usuário que até então vinha sendo feito e resolvemos alterar a regra para custear o valor de R\$30,00 (trinta reais) por metro quadrado diretamente ao contribuinte, em forma de auxílio à pessoa física.

Cabe salientar que para o recebimento do auxílio, o beneficiário deverá de igual forma fazer sua inscrição, estar quite com o erário municipal e atender outras regras previstas no Projeto de Lei.

Por fim, para que possamos tornar mais prática e eficiente a operacionalização do programa esperamos a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

RUDIMAR ARGENTON
Prefeito Municipal